

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00.010/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.010/2020-PPRP**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Pelo presente instrumento, o município, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.592.298/0001-15, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro, CEP 62.680-000, Paracuru, Ceará, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). ERICA DE FIGUEIREDO DER HOVANNESSIAN, aqui denominado(a) de **ÓRGÃO GERENCIADOR**) considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.010/2020-PPRP**, bem como, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.010/2020-PPRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do **DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS MICROPROCESSADOS E/OU COM CHIP, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E DIESEL), FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS (PNEUS, BATERIAS, ACESSÓRIOS EM GERAL, PEÇAS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO), MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS DA CONTRATADA, PARA ATENDER A ATUAL FROTA DE VEÍCULOS E OUTROS QUE PORVENTURA FOREM ADQUIRIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU**, tudo conforme especificações contidas nos Anexos do Edital do processo originário, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

**3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**3.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os constantes dos anexos desta Ata de Registro de Preços.

**4. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

**4.1.** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO; SECRETARIA DE GOVERNO; SECRETARIA DE PLANEJAMENTO; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ;**



SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; SECRETARIA DE TURISMO CULTURA E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER; SECRETARIA DA SEGURANÇA, PATRIMÔNIO, CIDADANIA E TRÂNSITO; SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO SOCIAL; SECRETARIA DA AGROPECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (DOZE) MESES**, a partir desta data, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, são as que se encontram definidas no Projeto Básico/Termo de referência e no Edital da licitação de origem.

7.2. **As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:**

7.2.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

7.2.2. integram esta Ata os seus anexos, o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL** que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da(s) empresas classificadas.

7.2.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

7.2.4. O(S) órgão(s) participante(s) se reserva(m) o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

7.2.5. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

8. 16.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

9.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

9.2. gerenciar a presente ata de registro de preços;

9.3. promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;

9.4. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

9.5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

9.6. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

## **10. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **11. DOS ILÍCITOS PENAIS**



11.1. As infra es penais tipificadas na Lei 8.666/93 ser o objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem preju o das demais comina es aplic veis.

## 12. DO FORO

12.1. O foro da Comarca de PARACURU   o competente para dirimir quest es decorrentes da execu o deste Instrumento, em obedi ncia ao disposto no   2  do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PARACURU/CE, 13 DE JANEIRO DE 2021.

**ERICA DE FIGUEIREDO DER HOVANNESSIAN**  
**SECRET RIA DE EDUCA O**  
** RG O GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS**

**EMPRESA: 7SERV GEST O DE BENEF CIOS EIRELI**

**CNPJ N : 13.858.769/0001-97**

**REPRESENTANTE: FRANCISCO EVANDRO DE SOUZA JUNIOR**

**CPF N : 917.894.273-04**



**ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00.010/2020**

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE PARACURU** e as DENTENTORAS cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.010/2020-PPRP**.

**01. RAZÃO SOCIAL:**

<b>EMPRESA:</b>	7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI
<b>CNPJ Nº:</b>	13.858.769/0001-97
<b>ENDEREÇO:</b>	AV I (CJ JEREISSATI) N.º 57 SALA 809 - MARACANAÚ - CEARÁ
<b>REPRESENTANTE:</b>	FRANCISCO EVANDRO DE SOUZA JUNIOR
<b>CPF Nº:</b>	917.894.273-04
<b>TELEFONE:</b>	85 2180 4853

**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS**

LOTE	VENCEDOR	CNPJ	VALOR	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
1	7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI	13.858.769/0001-97	R\$ 5.039.290,60	- 5,05%
2	7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI	13.858.769/0001-97	R\$ 2.410.810,50	- 26,51%

**VALORES PARA COMBUSTÍVEIS – LOTE 1**

ORDEM	SECRETARIA	VALOR
1	SECRETARIA DE GOVERNO	R\$261.660,00
2	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R\$261.660,00
3	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$1.654.849,80
4	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$999.960,00
5	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$293.520,00
6	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$953.088,00
7	SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	R\$31.632,00
8	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS	R\$126.415,20
9	SECRETARIA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, CIDADANIA E TRÂNSITO	R\$283.480,00
10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	R\$15.816,00
11	SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO SOCIAL	R\$38.328,00
12	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	R\$15.816,00
13	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	R\$29.712,00
14	SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE	R\$73.353,60
<b>VALOR GLOBAL LOTE 01</b>		<b>R\$ 5.039.290,60</b>

**VALORES PARA PEÇAS E SERVIÇOS – LOTE 2**



PREFEITURA DE  
**PARACURU**

**GOVERNANDO COM O POVO**



ORDEM	SECRETARIA	VALOR
1	SECRETARIA DE GOVERNO	R\$17.265,50
2	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R\$15.845,00
3	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$1.219.024,00
4	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$336.263,00
5	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$110.347,00
6	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$543.817,50
7	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS	R\$82.297,50
8	SECRETARIA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, CIDADANIA E TRÂNSITO	R\$85.951,00
<b>VALOR GLOBAL PARA O LOTE 02</b>		<b>R\$2.589.348,50</b>

*Handwritten mark*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU - CE**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.010/2020-PPRP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00.010/2020**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

**SIGNATÁRIA:** 7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI.

**DATA DA ASSINATURA DA ARP:** 13 DE JANEIRO DE 2021.

**VALOR TOTAL DA ARP:** VALOR TOTAL DE -5,05 (MENOS CINCO VIRGULA ZERO CINCO POR CENTO) SOBRE A TAXA DE ADMINISRAÇÃO PARA O LOTE 01; - 26,51% (MENOS VINTE E SEIS VIRGULA CINQUENTA E UM POR CENTO) SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA O LOTE 02.

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.010/2020-PPRP.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS MICROPROCESSADOS E/OU COM CHIP, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E DIESEL), FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS (PNEUS, BATERIAS, ACESSÓRIOS EM GERAL, PEÇAS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO), MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS DA CONTRATADA, PARA ATENDER A ATUAL FROTA DE VEÍCULOS E OUTROS QUE PORVENTURA FOREM ADQUIRIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 MESES.

**ASSINA PELA CONTRATADA RESPECTIVAMENTE:** FRANCISCO EVANDRO DE SOUZA JUNIOR.

**CARGO:** SÓCIO-ADMINISTRADOR.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** ERICA DE FIGUEIREDO DER HOVANNESSIAN - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

A SER PUBLICADO EM 13 DE JANEIRO DE 2021.

**"QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA"**